

03 FEV 2016



**LEI N° 2.152 / 2.015  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
JOÃO MONLEVADE A CELEBRAR PARCERIA COM  
ARCELORMITTAL BRASIL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de João Monlevade autorizado a celebrar termo de parceria com a ArcelorMittal Brasil até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Art. 2º** O termo de parceria deverá ter como objeto exclusivo a realização de obra de reparação de erosão na Avenida Getúlio Vargas, próximo ao número 459, bairro Areia Preta, pela ArcelorMittal Brasil.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a proceder a compensação tributária do IPTU da ArcelorMittal Brasil, referente ao valor de IPTU do exercício de 2016, a ser compensado nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

**§1º** Deverá ser considerado o valor de IPTU, referente ao exercício de 2016, para pagamento à vista, para efeito da compensação autorizada.

**§2º** A compensação autorizada no caput deverá ser corrigida conforme o índice aplicado ao IPTU dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2015.

**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de dezembro de 2.015.

**Elisângela Élia de Almeida**  
Assessora de Governo